LEI Nº 456 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 20 DE JUNHO DE 2022 QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL/TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ AO ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA (COMPLEXO POLICIAL) NA CIDADE DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia (Secretaria de Segurança Pública) parte do terreno com metragem total de **3.985,79m2**, localizado na Rua G, Loteamento Morada Nobre – Caculé Bahia.

Art. 2º - Da metragem total do terreno que trata o art. 1º desta Lei, será objeto de doação a área correspondente a **1.615,82m2,** sendo **23,00m** de frente, **67,88m** de lateral direita, **72,63m** de lateral esquerda e **23,49m** de fundo, indicada como "LOTE A" conforme detalhamento contido no Memorial Descritivo e planta integrantes como anexo deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ/BA EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal